

| ISSO | Designação | Níveis de prescrição |
|----------|---|----------------------|
| 09 33 03 | Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos | 1-2-3 |
| 09 33 27 | Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira | 1-2-3 |
| 09 33 36 | Ajudas para secagem do próprio | 1-2-3 |
| 09 36 | Ajudas para a manicura e pedicura | (*) 3 |
| 09 51 | Relógios | 3 |
| 09 54 | Ajudas para a actividade sexual | 3 |
| 12 03 | Auxiliares de marcha manejados por um braço | 1-2-3 |
| 12 06 | Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços | 1-2-3 |
| 12 09 | Carros especiais | (*) 3 |
| 12 12 | Adaptações para carros | (*) 3 |
| 12 16 06 | Ciclomotores e motocicletas de três rodas | (*) 3 |
| 12 18 06 | Triciclos com pedais | (*) 3 |
| 12 18 09 | Triciclos com propulsão manual | (*) 3 |
| 12 21 03 | Cadeiras de rodas de controlo manual | 1-2-3 |
| 12 21 06 | Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás | 1-2-3 |
| 12 21 09 | Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente | 1-2-3 |
| 12 21 12 | Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanual | 1-2-3 |
| 12 21 15 | Cadeiras de rodas com controlo unilateral | (*) 2-3 |
| 12 21 18 | Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés | 1-2-3 |
| 12 21 21 | Cadeiras de rodas motorizadas | 1-2-3 |
| 12 21 24 | Cadeiras de rodas eléctricas com direcção manual | 1-2-3 |
| 12 21 27 | Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção assistida | 1-2-3 |
| 12 21 33 | Sistemas de cadeiras de rodas | (*) 2-3 |
| 12 24 | Acessórios de cadeiras de rodas | 1-2-3 |
| 12 27 03 | Cadeiras de empurrar | 1-2-3 |
| 12 27 15 | Gatinhadores e pranchas rolantes | 2-3 |
| 12 30 | Auxiliares de transferência | 1-2-3 |
| 12 36 | Auxiliares de elevação | 2-3 |
| 12 39 | Auxiliares de orientação | 3 |
| 12 39 03 | Bengalas brancas | 1-2-3 |
| 15 03 | Ajudas para preparação de comidas e bebidas | (*) 3 |
| 15 09 | Ajudas para comer e beber | (*) 3 |
| 18 09 | Mobiliário para sentar | (*) 3 |
| 18 12 | Camas | 1-2-3 |
| 18 18 | Dispositivos de apoio | 1-2-3 |
| 18 30 | Transportadores verticais | 3 |
| 18 30 15 | Rampas portáteis | 1-2-3 |
| 18 30 18 | Rampas fixas | 1-2-3 |
| 18 33 | Equipamento de segurança para habitação e outros locais | 3 |
| 21 03 | Ajudas ópticas | 3 |
| 21 06 | Ajudas electro-ópticas | 3 |
| 21 10 | Unidades de saída e acessórios para o computador, máquinas de escrever e calculadoras | (*) 3 |
| 21 12 | Computadores | (*) 3 |
| 21 15 | Máquinas de escrever e processadores de texto | (*) 3 |
| 21 24 | Ajudas para desenhar e escrita manual | 3 |
| 21 33 06 | Gravadores de Vídeo | (**) 3 |
| 21 33 09 | Descodificadores de texto de vídeo (texto TV) | (**) 3 |
| 21 36 | Telefones e ajudas telefónicas | (**) 3 |
| 21 42 | Ajudas para a comunicação face a face | 3 |
| 21 45 | Ajudas para audição | 3 |
| 21 48 | Ajudas para a sinalização | 3 |
| 21 51 | Sistemas de alarme | 3 |
| 21 54 | Materiais de leitura alternativa | 3 |
| 24 04 | Ajudas para a marcação e indicação | 3 |
| 24 06 | Ajudas para accionamento de recipientes | 3 |
| 24 09 | Comandos e dispositivos de accionamento | (*) 3 |
| 24 10 | Unidades de entrada para computadores equipamentos electrónicos | 3 |

| ISSO | Designação | Níveis de prescrição |
|-------|---|----------------------|
| 24 18 | Ajudas para assistir e ou substituir a função da mão e ou dos dedos | 3 |
| 24 21 | Ajudas para alcançar à distância | 3 |
| 24 24 | Ajudas para posicionamento | 3 |
| 24 27 | Ajudas para fixação | 3 |
| 30 03 | Brinquedos | 3 |
| 30 06 | Jogos | 3 |
| 30 18 | Instrumentos de artifice, materiais e equipamento | 3 |

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente dos hospitais da rede hospitalar existente e ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas de nível 2 e 3, conforme a situação.
 (***) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de terceira geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Despacho (extracto) n.º 948/2007

Por despacho do Ministro da Saúde de 30 de Novembro de 2006, foram autorizadas, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro, foram exonerados o Dr. Jorge Manuel de Oliveira Gonçalves do cargo de delegado concelhio de saúde de Penafiel e o Dr. Luís Manuel Miranda de Castro do cargo de adjunto do delegado concelhio de saúde de Vila do Conde e nomeado o Dr. Luís Manuel Miranda de Castro, chefe de serviço de saúde pública, no cargo de delegado concelhio de saúde de Penafiel.

28 de Dezembro de 2006. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Judite Oliveira*.

Centro de Histocompatibilidade do Centro

Despacho n.º 949/2007

Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2006, é nomeado, após cabimentação e homologação, precedendo concurso, assessor superior da carreira técnica superior de saúde, escalão 1, índice 195, António José Martinho Gomes Teixeira, assessor da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Centro, ficando na mesma data exonerado do anterior lugar, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho de homologação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2006. — A Directora, *Maria Luísa Dias Horta de Oliveira Pais*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 898/2007

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe

1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 3 de Novembro de 2006, no uso de competência própria que lhe é conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de enfermeiro-chefe, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 541/96, de 3 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — O local de trabalho é no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

6 — Remuneração — a correspondente ao estabelecido na tabela do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Conteúdo funcional — inerente ao lugar a preencher é o previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

8.2 — Especiais — os constantes no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a de avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular, nos termos do n.º 1, alíneas a) e b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com carácter eliminatório, conforme disposto no n.º 3 do referido artigo.

10 — A classificação final dos candidatos será atribuída através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC) + 2(PPDC)}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PPDC = prova pública de discussão curricular.

10.1 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HA) + (5 \times EP) + (4 \times FP) + (6 \times OER) + (3 \times AGC)}{20}$$

em que:

HA = habilitações académicas;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

OER = outros elementos relevantes;

AGC = apreciação geral do currículo.

10.2 — À prova pública de discussão curricular aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$PPDC = EC + DC$$

em que:

EC = exposição curricular;

DC = discussão curricular.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula de classificação, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos dentro do horário normal do expediente.

11 — Apresentação de candidaturas — a admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e entregue no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, em papel branco de formato A4, entregue durante as horas normais de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, até ao fim do prazo de candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, Rua do Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e entidade que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Categoria que possui e instituição a que se encontra vinculado;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Pedido de admissão ao concurso, com identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, e a data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

f) Identificação dos documentos que instruem o processo.

13 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse dos requisitos mencionados no n.º 8.1 deste aviso;

b) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro especialista ou enfermeiro graduado;

c) Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas no n.º 8.2;

d) Documento comprovativo da avaliação de desempenho no último triénio. Não avaliado, será desencadeado o suprido da falta de atribuição de menção, qualitativa, por adequada ponderação do currículo profissional, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, de preferência com o número máximo de 30 páginas, excluindo os documentos em anexo;

f) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros.

14 — A apresentação dos documentos referidos na alínea a) do n.º 13 é dispensada nesta fase desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a um dos requisitos, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar ao provimento.

14.1 — Os candidatos do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

17 — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *Diário da República* (n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro), com afixação no *placard* no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Gracinda Nunes Beirão Valente de Abreu, enfermeira-supervisora do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, a exercer funções de enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Manuel António Santos Ferreira, enfermeiro-supervisor do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Maria Emília da Conceição do Carmo Coito Pereira Pacheco, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes de Brito Diogo Rebelo Pacheco, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

João António da Conceição Domingos, enfermeiro-chefe do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Despacho n.º 950/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 30 de Novembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foram Luís Filipe da Costa Dias de Matos e Ana Bela Grosso dos Santos Couceiro nomeados definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de chefe de serviço de obstetrícia da carreira médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 30 de Novembro de 2006, a remunerar nos termos do estabelecido no mapa 1 do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, considerando-se exonerados do lugar que detinham.

29 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.